



Peça redigida por cliente não tira direito a honorários

02/09/2014

O fato de o cliente elaborar as peças processuais não retira do advogado que o representa na demanda o direito de receber seus honorários. A conclusão é da 16ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, ao [manter](#) sentença que julgou procedente Ação de Arbitramento de Honorários ajuizada por uma advogada de Bagé contra uma agente administrativa do Ministério Público na cidade. A funcionária do MP não pode advogar por força do concurso.

Depois de ter conseguido evitar sua remoção para a comarca de Pinheiro Machado graças ao acolhimento do Mandado de Segurança impetrado pela advogada, a servidora se recusou a pagar R\$ 6 mil pelos serviços. Disse que, na contratação, já havia pago R\$ 700, não exigindo recibo em função da amizade mantida entre ambas. E mais: garantiu que ela mesma redigiu a petição. O juízo local arbitrou o valor dos honorários em R\$ 1 mil.

A relatora da Apelação, desembargadora Ana Maria Nedel Scalzilli, afirmou no acórdão que não importa se as peças foram redigidas pela servidora. É que, no final das contas, sem a assinatura da advogada, a demanda não teria curso nem êxito.

A magistrada considerou o valor fixado em juízo "módico", uma vez que a tabela da OAB-RS prevê R\$ 6 mil pelos serviços e que a funcionária conseguiu resultado favorável obtido apenas em grau de recurso no Superior Tribunal de Justiça. Também disse que os honorários "não podem ser majorados porque com o pouco a autora se conformou, com o que se evita a *reformatio in pejus* [agravamento da situação jurídica do réu em face de recurso interposto exclusivamente pela defesa]".

Clique [aqui](#) para ler o acórdão.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2014-set-02/peca-redigida-cliente-nao-tira-direito-honorarios/>